

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.347 • Quarta-Feira, 09 de Fevereiro de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 51, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JONATHAN GONÇALVES DOS SANTOS** no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG 04, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2022 - Processo nº 30.393/2021

Objeto: Registro de preços Aquisição de materiais de Biossegurança para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Corumbá-MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante ao Edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: do dia 15/02/2022, às 07h30, ao dia 24/02/2022, às 07h00.

Abertura das Propostas: dia 24/02/2022, às 09h30 (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 09 de fevereiro de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida- Superintendente de Compras e Licitação

Extrato do Contrato Administrativo nº 025/2021 - SISP

Processo nº 905/2021 - Pregão Eletrônico nº 60/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.602.765/0001-60.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender os servidores operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor Global: R\$ 15.229,55 (quinze mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: 03 (três) meses

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10.15.451.01.01.4180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura

33.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança

1553 - Ficha Orçamentária

0100 - Fonte de Recurso

Data da Assinatura: 03/02/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020,

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de

20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e

Serviços Públicos e Sra. Siméia Abdel Hag Muhamad Mustafá - SIMÉIA A.H.M.

MUSTAFÁ-EPP.

Extrato do Contrato Administrativo nº 024/2021 - SISP

Processo nº 905/2021 - Pregão Eletrônico nº 60/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.596.082/0001-47.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender os



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.347 • Quarta-Feira, 09 de Fevereiro de 2022



servidores operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor Global: R\$ 614,40 (seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Vigência: 3 (três) meses

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10.15.451.01.01.4180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura

33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

1553 - Ficha Orçamentária

Data da Assinatura: 03/02/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Sr. Suleiman Antar Suleiman Mohammed - SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo nº 023/2021 - SISP

Processo nº 905/2021 - Pregão Eletrônico nº 60/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.706.257/0001-42.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender os servidores operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor Global: R\$ 2.106,40 (dois mil cento e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 3 (três) meses

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10.15.451.01.01.4180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura

33.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança

1553 - Ficha Orçamentária

Data da Assinatura: 03/02/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Sr. Samir Ziad Dawod Ybraim - STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 019/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA E CONTROLE INTERNO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 28 A 30 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 214/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar n.º 287, de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão aos integrantes da carreira Auditoria e Controle Interno abaixo relacionados, nos termos dos arts. 28 a 30 da Lei Complementar n.º 214, de 18 de dezembro de 2017, conforme Processo n.º 348/2022:

- **CLELIANE SOUZA DA SILVA**, matrícula 3664-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, Segunda Categoria, da Classe B para a Classe C;

- **HELENA ECHEVERRIA DE LACERDA SAAD COSTA**, matrícula 10525-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, Segunda Categoria, da Classe B para a Classe C;

- **JOSE WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula 9270-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, Segunda Categoria, da

Classe B para a Classe C;

- **PAULO HENRIQUE LICETTI DA SILVEIRA**, matrícula 8866-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, Segunda Categoria, da Classe B para a Classe C;

- **THIAGO HENRIQUE ARGUELHO VILLA DA SILVA**, matrícula 9163-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, Terceira Categoria, da Classe B para a Classe C;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Corumbá, MS, 07 de fevereiro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA "P" Nº 368, DE 01/07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Corumbá. O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Corumbá, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação. Processo: 3056/2022 Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Corumbá, CNPJ/MF n. 03.030.768/0001-02, com sede na Rua Santa Terezinha, n. 705, bairro Maria Leite - Corumbá- MS. Objeto: Repasse de recursos financeiros ao Custeio de Despesas com a contratação de Profissionais da Educação para atender aos alunos assistidos pela APAE. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Exercício: 2022 Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017. Justificativa de Inexigibilidade: : São notórios os registros históricos da atuação da APAE em Corumbá MS, confirmando relevantes serviços para o público específico e suas famílias. AAPAE desenvolve há mais de 38 anos diversas atividades relacionadas com a Educação, a Saúde e a Assistência Social, credenciando-se como entidade séria, eficiente e com altíssimos índices de aprovação e participação popular. Desde sua fundação até os dias atuais vem representando e atuando como um importante garantidor de direitos às pessoas com deficiência, inserindo-as com principais atores em vários segmentos da sociedade. Data: 31 de janeiro de 2022 Assina: Secretário Municipal de Educação- Genilson Canavarro de Abreu

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 047 / 2021 - PROCESSO Nº 29.844 - RESOLUÇÃO Nº 021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022. Informo que a partir de 28/01/2022, fica designado como Gestora do Contrato 047/2021 a Servidora ADRIELLI ROCHA SILVEIRA - matrícula nº 12503, à utilização da Ata de Registro de Preço nº 139/2021 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MINAS GERAIS para aquisição de computadores para a SEMED, e designado para Fiscal do Contrato 047/2021 o Servidor MAURÍCIO LUCIANO BEIDAS SOARES - matrícula nº 1903, DATA DA ASSINATURA: 28 de Janeiro de 2022. Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/ 2022 - PROCESSO Nº 30.989/2021 - RESOLUÇÃO Nº 022, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022. Informo que a partir de 08/02/2022, fica designado como Gestora do Contrato 001/2022 a Servidora ADRIELLI ROCHA SILVEIRA - matrícula nº 12503, referente à aquisição de mobiliário escolar carona Ata de Registro de Preço nº 041/2021 - Pregão Eletrônico nº 003/21 processo nº 394/21 Secretaria Municipal de Educação Igarapé do Meio/MA, e designado para Fiscal do Contrato 001/2022 o servidor MAURÍCIO LUCIANO BEIDAS SOARES - matrícula nº 1903, DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2022. Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO/SEMED Nº019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta a aplicação do Plano de Estudo Tutorado nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Para cumprimento da carga horária anual e dias letivos aos quais o estudante tem direito, conforme legislação, nas Unidades Escolares e Cemeis da Rede Municipal de Ensino será ofertado o Plano de Estudo Tutorado - PET, como complementação de carga horária.

CAPÍTULO I

PLANO DE ESTUDO TUTORADO
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....	4
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	5
PARTE II - PODER LEGISLATIVO.....	5



Art. 2º Compete à Direção Escolar estabelecer, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, o modo de comunicação com o pai/ a mãe ou responsável, a fim de garantir o envio e recebimento do Plano de Estudo Tutorado - PET, a serem realizados pelo estudante para validação do período letivo selecionado.

§ 1º O modo de comunicação a ser estabelecido pode ser físico ou virtual, dependendo das condições de acesso do estudante, priorizando os meios de comunicação não presenciais, a fim de evitar a circulação de pessoas na escola.

§ 2º A distribuição aos estudantes e os prazos de entrega e recebimento do PET serão de responsabilidade da equipe técnico-pedagógica da escola.

Art. 3º Compete ao Coordenador Pedagógico, em relação ao Plano de Estudo Tutorado:

I - solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à coordenação pedagógica, em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - acompanhar todo o processo de execução do PET para as orientações e intervenções necessárias.

III - articular contato direto com a família ou responsável pelo estudante, por meio dos canais de comunicação estabelecidos pela Direção Escolar, para repasse e recebimento das atividades escolares e providências docentes.

IV - acompanhar a devolução do PET realizada pelos estudantes e garantir o processo avaliativo contínuo a ser realizado pelos docentes.

Art. 4º Compete ao docente:

I - Planejar e elaborar o PET em consonância com os documentos curriculares emanados da Secretaria Municipal de Educação e ou aqueles aprovados pela gestão pedagógica da unidade escolar, que deverá ser apreciada pela coordenação pedagógica;

II - criar canal de comunicação a fim de sanar possíveis dúvidas dos estudantes, família ou responsáveis, no que diz respeito ao PET, de forma a orientar e garantir a qualidade do serviço prestado;

III - arquivar o PET desenvolvido no bimestre para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, e posterior repasse ao Coordenador Pedagógico.

Art. 5º O docente que tem aluno com deficiência deverá atender ao disposto no Art. 4º, conforme área de conhecimento e carga horária já estabelecida.

§ 1º Caso o aluno seja acompanhado pelo Profissional de Apoio, o PET deverá ser elaborado pelo docente da disciplina e o profissional de apoio, atendendo ao Plano Educacional Individualizado do aluno.

Art. 6º Compete ao estudante, se maior de idade, ou sob a supervisão de pai/mãe ou responsável, se menor de idade, realizar o PET de todos os componentes curriculares propostos pelos docentes e devolvê-los nos prazos estabelecidos pela equipe técnico-pedagógica.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 7º Ao estudante da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverá ser oferecido o Plano de Estudo Tutorado (PET), organizado de acordo com a proposta interdisciplinar e descritos na Matriz Curricular emanado pela Secretaria Municipal de Educação ou aqueles aprovados pela gestão pedagógica da unidade escolar, utilizando mídias gratuitas e de acesso ao público da EJA, quando possível.

Art. 8º Aos professores da EJA cabe o planejamento, a comunicação junto à coordenação para estabelecimento das vias de entrega e recebimento, da correção das atividades e da comunicação entre os estudantes, utilizando-se mídias gratuitas e de acesso ao público da EJA.

CAPÍTULO III DO ESTUDANTE PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 9º. Os profissionais especializados em educação especial, quais sejam: professores de apoio em ambiente escolar, professores do Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional e tradutor intérprete de Libras, devem colaborar com o professor regente e a equipe pedagógica da escola nas adequações ou adaptações das atividades e dos materiais para o estudante público da educação especial.

§ 1º Nas turmas que dispõem de profissional de apoio ou tradutor intérprete de libras, esses profissionais colaborarão com o professor regente na adequação das atividades organizadas para o estudante público da educação especial.

§ 2º Na adequação da atividade deverão ser considerados:

I- O Plano Educacional Individualizado (PEI);

II- O grau de autonomia para execução da atividade, com mediação dos familiares;

III- O recurso educacional especializado necessário para execução da tarefa em casa;

§ 3º As atividades propostas deverão ser devolvidas e avaliadas conforme previsto no Plano Educacional Individualizado e arquivadas no portfólio do estudante.

Art. 10. O profissional do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Sala de Recursos Multifuncional e a equipe técnico-pedagógica deverão dar suporte na adequação das atividades organizadas pelo professor regente para o estudante público da educação especial que não dispõe de profissional de apoio.

Art. 11. Cabe ao profissional da Sala de Recursos Multifuncional (SRM) orientar quanto à disponibilização dos recursos de acessibilidade.

§ 1º O profissional da Sala de Recursos Multifuncional e/ou profissional de apoio deverão colaborar com o professor regente para a ampliação das atividades para os estudantes com baixa visão de acordo com a fonte especificada na avaliação funcional da visão.

§ 2º Para os estudantes surdos, os tradutores intérpretes de libras e instrutores mediadores da modalidade sinalizada deverão adequar os vídeos gravados pelos professores regentes, por meio de janela de interpretação ou produção de vídeo

sinalizado com o mesmo conteúdo.

§ 3º Para os estudantes com deficiência intelectual, deve-se privilegiar atividades que contenham imagens, textos curtos e comandos objetivos, com grau de complexidade adequada e simplificada.

Art. 12. Os Assessores Técnicos Pedagógicos (ATP) do Núcleo de Educação Especial e Inclusão (NEEI)

deverão criar mecanismos de contato para acompanhamento, assessoramento e orientações aos docentes e equipe técnico-pedagógica na organização das atividades do Plano de Estudo Tutorado para ambiente domiciliar.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A escola deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino.

Art. 14. O atendimento ao público deverá ser realizado pelo Diretor ou Diretor Adjunto e Secretário Escolar.

Art. 15. Compete à Direção Escolar organizar escala de serviço dos servidores administrativos, conforme necessidade, para manutenção dos serviços da escola.

Art. 16. A carga horária de trabalho do corpo docente, incluindo o que atua nos serviços da Educação Especial, quando em momentos de Formação Continuada, deverá ser cumprida em espaço ofertado para o evento ou em domicílio, quando na modalidade virtual.

Parágrafo único. Conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, o docente deverá comparecer ao local de Formação Continuada sempre que requisitado.

Art. 17. Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, em relação ao registro de frequência dos Profissionais da Educação, deve ser observado:

I- a assinatura em lista de frequência dos momentos de Formação Continuada presencial.

II- quando na modalidade virtual, a frequência será validada através de preenchimento de lista de presença disponibilizada em plataforma virtual.

Art. 18. Os docentes deverão manter nos registros do Sistema de Gestão Escolar e Escriuração:

I - Planejamento online, especificando o atendimento do PET;

II - Diário de classe online com descrição do conteúdo proposto no PET, sendo que a frequência do aluno deverá ser indicada com linha tracejada no período correspondente a complementação do PET ou, em caso excepcional, de suspensão de aulas presenciais.

Art. 19. Para a realização do estabelecido nesta Resolução deverá ser instituída uma ação pedagógica colaborativa entre toda a comunidade escolar no desenvolvimento de atividades que vão além das rotinas estabelecidas no cotidiano da escola.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar e monitorar a aplicação do disposto nesta Resolução nas Escolas e Cemeis da Rede Municipal de Ensino de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor competente.

Art. 22. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 03 de fevereiro de 2022.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº09 de 1º de janeiro de 2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/SEMED/2022.

Estabelece orientações sobre Plano de Estudo Tutorado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer CNE/CEB n. 5/1997, aprovado em 7 de maio de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações referentes ao Plano de Estudo Tutorado, para a Rede Municipal de Ensino de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Plano de Estudo Tutorado consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria de Municipal de Educação e ou aqueles aprovados pela gestão pedagógica da unidade escolar, previamente planejada e elaborada pelo docente, para ser ofertada ao estudante fora do ambiente escolar.

Parágrafo único. Para efeito redacional desta Instrução, o Plano de Estudo Tutorado passa, doravante, a denominar-se PET.

Art. 3º O Plano de Estudo Tutorado poderá ser utilizado para validar o cumprimento da carga horária mínima anual e para validar o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em legislação.

Parágrafo único. A entrega do PET pelo estudante não poderá ser vinculada ao registro da frequência no Diário de Classe Online, sendo tracejada a data da aula em que foi utilizado.



Art. 4º O uso do Plano de Estudo Tutorado dar-se-á:

- I. Para a realização de Formação Continuada para o docente;
- II. Para a realização das reuniões de Conselho de Classe;
- III. Para a realização de Jornada Pedagógica;
- IV. Em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

Art. 5º O Plano de Estudo Tutorado seguirá um plano de ação elaborado pelo docente com supervisão e validação do Coordenador Pedagógico, e nele deverá constar:

- I. Competências e habilidades e/ou conteúdos das atividades a serem trabalhadas;
- II. Sentenças e legendas das atividades a serem trabalhadas;
- III. Descrição da autonomia de resolução;
- IV. Data da execução;
- V. Estratégias que visem o controle da devolução do PET;
- VI. Avaliação e replanejamento.

Art. 6º Para a oferta do Plano de Estudo Tutorado, nas situações previstas no Art. 4º, devem ser respeitadas as seguintes orientações:

- I. O docente deverá planejar as aulas conforme o período estabelecido para a utilização dessa estratégia pedagógica;
- II. As aulas planejadas deverão estar em consonância com os documentos curriculares emanados pela Secretaria Municipal de Educação e ou aqueles aprovados pela gestão pedagógica da unidade escolar;
- III. Seguir o horário e dia da semana preestabelecido pela escola;
- IV. O planejamento do PET deverá ser aprovado pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 7º Os procedimentos adotados para a aplicação do Plano de Estudo Tutorado deverão ser comunicados ao estudante, se maior de idade, pai/mãe ou responsável, se menor de idade, evidenciando a importância do seu cumprimento na integralidade.

Art. 8º Todos os procedimentos relativos ao planejamento e à aplicação do Plano de Estudo Tutorado deverão ser criteriosamente acompanhados pela Direção Escolar.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Corumbá, 03 de fevereiro de 2022.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº09 de 1º de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 222973/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Claudia Provenzano de Arruda.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/02/2022.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2022.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Claudia Provenzano de Arruda - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 005 de 09 de fevereiro de 2022.

Reinstalar Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo 30.991/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art.1º. Reinstalar a Comissão de Processo de Sindicância designada para apurar os fatos constantes no Processo 30.991/2019, conforme despacho da Presidente da Comissão Processante constante na Comunicação Interna nº 115/2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 13/02/2022.

Corumbá-MS, 09 de fevereiro de 2022.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021
Resolução nº 006 de 09 de fevereiro de 2022.

Reinstalar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo 21.117/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art.1º. Reinstalar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada para apurar os fatos constantes no Processo 21.117/2021, conforme despacho da Presidente da Comissão Processante constante na Comunicação Interna nº 110/2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 08/02/2022.

Corumbá-MS, 09 de fevereiro de 2022.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021

Resolução nº 007 de 09 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão Processante, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 21.112/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 42/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de instrução processual do Processo nº 21.112/2021, conforme solicitação da Comissão Processante constante na Comunicação Interna nº 111/2022 da Corregedoria Geral do Município, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/02/2022.

Corumbá-MS, 09 de fevereiro de 2022.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº012 de 09 de FEVEREIRO de 2022

Concede Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições em conformidade com o Decreto 2413, de 02/10/2020,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica o Guarda Civil Municipal abaixo relacionado, agraciado com a **MENTÃO ELOGIOSA**, pois desempenhou exemplarmente suas funções junto a Instituição Guarda Civil Municipal, na data de 25/07/2021 colaborou com a apreensão de drogas em mala na Rodoviária, onde estava de serviço, a matéria foi publicada no Diário Corumbaense na data de 26/07/2021, sua iniciativa foi fundamental e eficaz, que trouxe êxito na ocorrência, reconhecido pelo Superintendente da Guarda Civil Municipal.

Nº. GUARDA MUNICIPAL MATRÍCULA
01 LINO MANFREDO WAIJER PAZ 316

ART. 2º - Fica esse reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 09 de fevereiro de 2022.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 006/CMAS/2022 - 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Corumbá/MS para o Biênio 2021-2023 e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 2.728, de 7 de Setembro de 2022, que altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2021-2023.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar a substituição da presidente do CMAS para o Biênio 2021-2023.

Luciana Xavier Lima - Presidente - Representante Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
Presidente do CMAS

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁEDITAL – DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
ADIAMENTO EM VIRTUDE DE PANDEMIA

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, convida as Autoridades: civis, militares, religiosas e o Povo, bem como convoca os servidores do legislativo a participarem de Audiência Pública do Município de Corumbá, dos Poderes: **Legislativo e Executivo**, relativa aos seguintes assuntos:

AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIA 18/02/2022 - às 18: 00 Horas

- **RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 – Prefeitura Municipal**
- **LOA 2022;**
- **PPA 2022/2025; e**
- **PROJETO LDO 2023.**
- **RGF 3º QUADRIMESTRE 2021 – Câmara Municipal**

A apresentação foi transferida para o dia 18 de fevereiro de 2022 às 18 horas no Plenário do Legislativo Municipal – Paço Municipal no Bairro Dom Bosco. (em virtude do Técnico do Executivo ter sido acometido por COVID-19).

As apresentações serão efetuadas por servidores do Executivo e do Legislativo, sob supervisão da Presidência do Legislativo.

As regras da audiência estarão à disposição dos interessados no dia da Audiência Pública.

ROBERTO GOMES FAÇANHA
Presidente.